



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de sociedade empresarial para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e consultoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|           | ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----------|--|--------|-------------------|-------|----------------|---------------|
| ITEM<br>1 | Instituição de procedimentos e rotinas administrativas, utilizando-se de ferramentas e metodologia juridicamente adequadas aos suportes existentes e a serem adquiridos para o contingenciamento e otimização das atividades dos servidores. Apoio à procuradoria jurídica do município, dando suporte para a consecução de peças judiciais, pareceres e medidas que envolvam os interesses da instituição em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentes, à exceção de acompanhamentos de recursos interpostos para tribunais superiores. Treinamento, instituição, reestruturação e apoio as atividades desenvolvidas pela Comissão de Licitação, Pregoeiro, Controle Interno, Avaliação de Desempenho e Disciplinar. Treinamento de servidores para habilitá-los a proceder a correta constituição de créditos tributários, inserção dos créditos devidamente lançados em dívida ativa, permitindo a procuradoria jurídica maior eficácia nas execuções fiscais. Participação em grupo multidisciplinar para avaliar a realidade sistêmica do município e propor ajustes. Apoio técnico para o crescimento institucional através do desenvolvimento de medidas jurídicas alinhadas as diretrizes administrativas adotadas para a eficiência da gestão da instituição, aprimorando modelos que proporcionem uma ruptura com o sistema de gestão adotado. Comparecer presencialmente no | 821    | Mês               | 12    | R\$ 7.760,22   | R\$ 93.122,64 |



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

município. Aconselhamentos verbais, pessoalmente ou por meios de comunicação à distância, aos agentes públicos autorizados pelo município, de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 93.122,64 (noventa e três mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A solicitação de procedimento de inexigibilidade de licitação realizada por esta Secretaria, tem como fundamento a impossibilidade jurídica e técnica de competição, tendo em vista a singularidade na prestação do serviço, assim como a notória especialização da empresa que será contratada.
- 2.2. A contratação do Escritório de Advocacia se torna oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante das demandas apresentadas, bem como obter mais suporte nas possíveis defesas técnicas administrativas Juntos aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais e quizar da União, e demais defesas judiciais nas esferas municipais, principalmente Estaduais e Federais, contribuindo ainda, que se faz necessário em orientações nos processos de organização administrativa, por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Administração Municipal.
- 2.3. Nisso, a inexigibilidade de licitação tem como fundamento no inciso III, e) do art. 25 da Lei 14,133 de 1º de abril de 2021, para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, como profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, conforme transcrição abaixo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; (...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO

- 3.1. A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte:
  - 3.1.1. Contratação de sociedade empresarial para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e consultoria;
  - 3.1.2. Instituição de procedimentos e rotinas administrativas, utilizando-se de ferramentas e metodologia juridicamente adequadas aos suportes existentes e a serem adquiridos para o contingenciamento e otimização das atividades dos servidores.
  - 3.1.3. Apoio à procuradoria jurídica do município, dando suporte para a consecução de peças judiciais, pareceres e medidas que envolvam os interesses da instituição em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentes, à exceção de acompanhamentos de recursos interpostos para tribunais superiores.
  - 3.1.4. Treinamento, instituição, reestruturação e apoio as atividades desenvolvidas pela Comissão de Licitação, Pregoeiro, Controle Interno, Avaliação de Desempenho e Disciplinar.
  - 3.1.5. Treinamento de servidores para habilitá-los a proceder a correta constituição de créditos tributários, inserção dos créditos devidamente lançados em dívida ativa, permitindo a procuradoria jurídica maior eficácia nas execuções fiscais.
  - 3.1.6. Participação em grupo multidisciplinar para avaliar a realidade sistêmica do município e propor ajustes.
  - 3.1.7. Apoio técnico para o crescimento institucional através do desenvolvimento de medidas jurídicas alinhadas as diretrizes administrativas adotadas para a eficiência da gestão da instituição, aprimorando modelos que proporcionem uma ruptura com o sistema de gestão adotado.
  - 3.1.8. Comparecer presencialmente no município.
  - 3.1.9. Aconselhamentos verbais, pessoalmente ou por meios de comunicação à distância, aos agentes públicos autorizados pelo município, de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira em dias úteis.;

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **Subcontratação**

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (dode) meses.

##### **Local da prestação dos serviços**

- 5.2. O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, nesta cidade Dona Euzébia-MG.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### 6. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá se apresentar ao Chefe do Setor Executivo Municipal periodicamente, atendendo à todas as exigências do objeto supra descritos.

#### 7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, administrando-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), no ato da entrega das notas fiscais para realização dos pagamentos.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) e) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*"

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal](#) ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal](#) ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br));



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.14. Habilitação Jurídica:**
- 9.14.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato consecutivo, estatuto ou contratosocial no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 9.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Nº 02.02.01.04.122.019.2.006 – Desenvolvimento dos Serviços da Administração e Finanças**

**Nº 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria**

Dona Euzébia/MG, 06 de janeiro de 2025.

Pamela Pereira Soares  
Secretário de Administração e Finanças

**Pâmela Pereira Soares**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO